




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

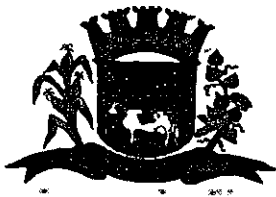
AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, torna público e dá ciência, que será aberto no dia **18 de Janeiro de 2018**, às **09:00 (nove) horas**, o **Processo Licitatório nº 003/2018**, na Modalidade Pregão Presencial, para Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Álcool), para suprir as necessidades diária dos veículos dessa Casa Legislativa. Os interessados em adquirir o Edital, poderão obtê-lo na Avenida 02 de Julho, nº 771 - Centro, Baixa Grande – Bahia, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Baixa Grande, 02 de Janeiro de 2018.



João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

- I - REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2018
IV - ÓRGÃO INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL
VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
DATA: 18 de Janeiro de 2018
HORA: 09:00 HORAS
LOCAL: AVENIDA 02 DE JULHO, 771 – CENTRO, BAIXA GRANDE - BAHIA

VII - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 18 de Janeiro de 2018
HORA: 09:30 HORAS
LOCAL: AVENIDA 02 DE JULHO, 771 – CENTRO, BAIXA GRANDE - BAHIA

VIII - OBJETO

8.1 - Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de combustíveis (gasolina e álcool) para suprir as necessidades diárias dos veículos desta CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE.

8.2 - O Objeto de que trata esta licitação serão fornecidos de acordo com os quantitativos e especificações constante na planilha, Anexo II deste Edital .

8.3 – Os combustíveis (gasolina e álcool), serão fornecidos de acordo com as necessidades diárias desta Casa Legislativa, através de solicitação de pessoa designada por esta Administração.

8.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Fornecimento, Anexo I deste Edital.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Serão admitidas a participar desta Licitação as empresas do ramo, e deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Conjunta Negativa (Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- h) Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação:

9.2 - Não será admitida a participação de empresa em consórcio, falência ou concordata nesta licitação.

X - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

XI – CREDENCIAMENTO

11.1. A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo IV, com identificação do representante legal (nome, no. da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, acompanhada da devida comprovação. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação legal, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social da empresa e de todas as alterações desse contrato até a data da apresentação, além de estatuto ou ato de investidura que comprove tal condição, na data da apresentação.

11.2. Concluído o credenciamento, serão procedidas as fases de HABILITAÇÃO dos licitantes e de abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS.

XII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

À CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 ENVELOPE Nº. A - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

12.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas (relacionados no item 9.1), deverão ser apresentados originais, em caso de cópia devem ser autenticadas. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, no anverso, podendo a Comissão antes da homologação solicitar o documento original para verificação.

12.2. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, para constar no envelope "A", será automaticamente inabilitada com a consequente devolução do envelope "B" (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

12.3. Após a fase de HABILITAÇÃO não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO.

XIII - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

À CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 ENVELOPE Nº. B – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

13.1. Após a entrega e abertura dos envelopes com os documentos relativos à habilitação será feita à abertura do Envelope "B" Propostas de Preços, caso seja considerada habilitada a empresa proponente;

13.2. A proposta e documentos que a instruírem deverão ser entreguem em original, datilografada (os) ou digitada (os) apenas no anverso sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada (os) pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

13.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, conforme modelo Anexo III.

13.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

13.5. Deverá ser entregue em envelope, opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como **Proposta de Preços**, endereçada à **Comissão de Licitação**, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da razão Social da empresa.

13.6. Na formulação da proposta de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciário, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus empregados.

13.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada conforme formulário ANEXO II do Edital.

13.8. Os erros aritméticos só poderão ser retificados nas seguintes hipóteses:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário, prevalecerá, e o preço total será corrigido;

13.9. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de no mínimo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da sua entrega, excluída os prazos de recursos administrativos.

13.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

13.11. Valor final para cumprimento do presente objeto, foi definido em R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) após a cotação previa de preço realizada pela Comissão de Licitação.

XIV-ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local, previamente, designados no item VI do presente Edital. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa a Licitação.

14.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos certificados de registros das empresas, sendo exibidos a todos os presentes.

14.3. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas qualificadas para a licitação, restituindo, fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B", das firmas inabilitadas.

14.4. Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior, acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e demais alterações introduzidas por Lei.

14.5. A Presidente da Comissão de Licitação, franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

14.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços), das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

14.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

14.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

XV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos observando-se o quanto disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e as suas alterações.

15.2. Qualquer Cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, na conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93 e as suas alterações.

15.3. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93 e as suas alterações.

15.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada, cuja proposta obtenha a melhor classificação, que se dará pela ordem crescente dos preços propostos. (art. 45, § 3º da Lei 8.666/93 e as suas alterações).

16.2. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível.

16.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas, através aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16.4. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

XVII - CONTRATAÇÃO

17.1. Será após dois (02) dias úteis, sem interposição de recurso, a licitação será homologada e o adjudicatário será convocado para assinar o contrato. Se houver interposição de recurso, o adjudicatário só será convocado para assinar o contrato, no mesmo prazo acima referido, após a decisão final do recurso.

17.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato ou procurador com poderes específicos;

17.3. O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Contrato, Anexo I deste Edital.

17.4. A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos contratados, garantindo-se, em qualquer caso, o equilíbrio-financeiro do Contrato.

XVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A Contratada emitirá faturas mensais, de acordo a quantidade dos produtos fornecido, anexando as respectivas requisições, nas quais constarão obrigatoriamente a assinatura da pessoa designada pela Administração. O Pagamento devido a Contratada será efetuado, de

acordo com as quantidades entregues, o qual será efetuado através de **TRASFERENCIA BANCARIA a empresa com depósito em conta corrente**, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da nota eletrônica.

18.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a Proponente que assim o fizer.

XIX - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. Os combustíveis (gasolina e álcool), serão fornecidos parceladamente, mediante requisição da pessoa designada pela Contratada, em horários de funcionamento do comércio, salvo casos de emergência, circunstância que será pactuada entre Contratante e Contratada, estabelecendo a melhor forma para ambos.

19.2. Competirá à Administração da Câmara, reclamar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos gêneros alimentícios e produtos de limpeza a serem fornecidos pela Contratada.

XX - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

20.1. O Contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de multa de 0.3%(três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do contrato, que estiverem em atraso, segundo o cronograma físico-financeiro aprovado.

20.2. Se o contratado der causa, por cinco vezes, à aplicação da penalidade prevista no item 21.1., poderá ser suspenso, temporariamente, de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração, na forma do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações.

20.3. Poderá, ainda, ser aplicada ao contratado pela Administração as sanções previstas na art. 87, I, III e IV da Lei 8666/93 e as suas alterações, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

20.4. Poderão, também, ser aplicadas às empresas ou profissionais que pretendem participar ou participem desta licitação, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações, em qualquer das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei.

XXI - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, e as suas alterações.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após homologação e ordem de fornecimento emitida pelo Gabinete do Presidente da Câmara.

22.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.3. Os serviços objeto da contratação serão atestados por Comissão, especialmente, criada com essa responsabilidade, nos termos da Lei nº 8666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22.4. Não poderá ser mobilizado para o cumprimento do objeto do contrato, nenhum funcionário ou servidor do Município.

22.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo Aviso no Diário Oficial dos Municípios, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

22.6. É facultada a Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.7. As despesas com a contratação para a prestação dos serviços licitados, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

Órgão/Unidade	: 01.01.01 – Câmara Municipal.
Atividade	: 4.001- Manutenção da Câmara Municipal
Elemento	: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

22.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.9. Os produtos discriminados no Anexo II são estimados e poderão variar para mais ou para menos sem que caiba à contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.10. As quantidades dos combustíveis (gasolina e álcool), serão solicitado de acordo às necessidades da Câmara Municipal.

22.11. O valor total adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização.

22.12. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos:

- I - Minuta de Contrato
- II - Formulário Proposta de preços
- III - Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação
- IV - Modelo de Credencial.

Informações referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto a Secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, sendo: das 08:00h às 13:00 horas, ou pelo Fone: (74) 3258-1371 e no site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Baixa Grande – Bahia, 02 de Janeiro de 2018



JOÃO GUALBERTO DE ARAUJO NETO
Pregoeiro

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA COMBUSTIVEIS
GASOLINA E ALCOOL
Nº XXX/2018
PREGÃO PRESENCIAL – 003/2018

Pelo presente Termo de Contrato de Compra e Venda, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Av. 2 de Julho, N.º. 771, Centro, CEP: 44.620-000 nesta cidade de Baixa Grande Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 13.232.798/0001-49, representada pela senhora **NADJA NARA MAGALHÃES MIRANDA DE MELO**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG 0245401709-SSP-BA e CPF n.º. 461.308.105-04, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ: XXXXXX, estabelecida XXXXXXXX, representada pelo senhor XXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, portador do RG XXXXXX-SSP-Ba, CPF n.º. XXXXXX, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 003/2018, tombado na Câmara Municipal de Baixa Grande sob o n.º 003/2018, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de combustíveis (gasolina e alcool), para atender as necessidades diárias dos veículos desta CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, conforme ANEXO II do Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 – A entrega dos combustíveis dar-se-á na forma única, condicionado este com a disponibilidade e cronograma de desembolso da Secretaria executora para pagamento, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor apresentado, conforme a proposta de preços do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 003/2018, na forma da Cláusula Quarta de contrato;
- b) Encaminhar autorizações de compra para efetivação da mesma;
- c) Solicitar os serviços e encaminhar o material que por acaso necessitarem manutenção;

II - da CONTRATADA:

- a) Receber o valor de acordo a Cláusula Quarta;
- b) Garantir a entrega do material no prazo estipulado, conforme proposta, a partir da sua solicitação/ ordem de compra;
- c) Prestar informações a CONTRATANTE sempre que consultado, sobre o material adquirido, no que diz respeito a sua especificação;
- d) Disponibilizar pessoal capacitado para prestação dos serviços, em caso de manutenção;

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento, bem como constante dos artigos 69, 70 e 71 da Lei 8.666/93, conforme Edital.

§ 2º - O prazo de vigência do referido contrato, não isenta a CONTRATADA de suas obrigações, dentro do prazo de garantia proposto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu valor Total de R\$ (XXXXXXXXXX), a ser pago a CONTRATADA, de acordo a entrega do material, observando-se o cronograma de desembolso do Orçamento Público Anual.

Parágrafo único - A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE e de acordo com o disposto no § 1º do art. 86, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA;

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo das demais cominações, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 01.01.01 – Câmara Municipal
ATIVIDADE: 4001 – Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2018**, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Baixa Grande/Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Baixa Grande, ____ de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 R.G.:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

 Nome:
 R.G.:

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

A

CAMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ABERTURA: 18/01/2017, às 09:00 horas

BAIXA GRANDE – BAHIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA e ALCOOL)

ITEM	QUANT. Lts.	PRODUTO/MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$	V. GLOBAL R\$
01	10.000	Gasolina	Litros		
02	3.000	Alcool	Litros		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / 2018

FORMA DE PAGAMENTO: Tráferencia bancária, conta Jurodica da Empresa

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos prestar à Câmara de Vereadores de Baixa Grande, pelos preços indicados na proposta em anexo, o Fornecimento de combustíveis (gasolina e alcool), objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Observamos, integralmente, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução dos serviços objeto desta licitação;

4- O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, e o prazo de execução do fornecimento de Generos Alimenticios, é de aproximadamente 02 (dois) meses após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

.....dede 2018

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

CREDENCIAL (PESSOA JURÍDICA)

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº/...../.....-....., residente à rua, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Pregão Presencial nº 003, na forma do Edital de nº 003/2018.

(cidade), de de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).